

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 24001.045478/2024-01, RESOLVE **EXONERAR**, do cargo, a pedido, nos termos do art. 63, Inciso I, da lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, o(a) servidor(a) **ANDRE LUIZ DA SILVA**, matrícula 30004167, ocupante do cargo de Técnico em Farmácia (Grupo Ocupacional Auxiliar Técnico em Saúde – ATS), lotado(a) no Hospital Geral de Fortaleza / HGF, a partir de 12 de junho de 2024. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 26 de junho de 2024.

Tânia Mara Silva Coelho
SECRETÁRIA DA SAÚDE

*** **

PORTARIA Nº1119/2024.

INSTITUIR GRUPO DE TRABALHO PARA ESTRUTURAR O FLUXO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE EM CASOS DE DANO AO ERÁRIO.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 93, inciso III, da Constituição Estadual, o art. 17 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, o art. 50, inciso XIV, da Lei 16.710 de 21 de dezembro de 2018, e art. 6º, inciso XIV, do Decreto nº 34.048 de 28 de abril de 2021. CONSIDERANDO a necessidade de apuração de responsabilidade por dano ao erário. CONSIDERANDO as informações contidas no NUP 24001.048123/2024-65. RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o Grupo de Trabalho para colaborar na estruturação do fluxo do procedimento administrativo para apurar responsabilidade em casos de dano ao Erário.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho que trata o caput, será composto por membros das áreas indicadas no Anexo Único desta portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31/12/2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, aos 25 de junho de 2024.

Tânia Mara Silva Coelho
SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 1º, DA PORTARIA Nº1119/2024

PARTICIPANTES	ÁREA
Coordenador	Assessoria de Controle Interno e Integridade
Membro	Secretaria Executiva Administrativa Financeira
Membro	Assessoria Executiva
Membro	Superintendência Jurídica
Membro	Coordenadoria Financeira
Membro	Coordenadoria de Contratos, Convênios e Congêneres

*** **

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – Nº06/2024

NUP Nº24001.039944/2024-19

A SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE DO CEARÁ, **TORNA PÚBLICA a realização de seleção para financiamento de projetos voltados para questões de prevenção às Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST), HIV, Aids e Hepatites Virais (HV)** com promoção da qualidade de vida e dos direitos humanos das pessoas vivendo com IST/HIV/Aids e HV, a serem executados por Organizações da Sociedade Civil (OSC) sem fins lucrativos, de interesse público, sediadas no estado do Ceará, em conformidade com o ordenamento jurídico da Seção V - Do Incentivo Financeiro de Custeio às Ações de Vigilância, Prevenção e Controle das IST, do HIV/AIDS e das Hepatites Virais (art. 522 ao art. 534) da Portaria de Consolidação nº 6, de 28/09/2017; Portaria nº 3.992, de 28/12/2017 - Ministério da Saúde, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28/09/2017, quanto ao financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde; Portaria GM/MS Nº 1.136, de 05/2022 – Ministério da Saúde, que válida a pactuação a Resolução nº 52/2022 - CIB/CE, referente aos valores do Incentivo às ações de Vigilância, Prevenção e Controle das IST, Aids e Hepatites Virais do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, do Grupo de Vigilância em Saúde do Estado Ceará e seus Municípios. Além de atender às exigências do Decreto Nº 32.810 de 28 de setembro de 2018 que dispõe sobre as regras de celebração de parceria em mútua cooperação entre órgãos e entidades do poder executivo estadual e as organizações da sociedade civil.

1 - DO OBJETO, EIXOS DE AÇÃO E POPULAÇÃO-ALVO

1.1 A finalidade do presente chamamento público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com a Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, por intermédio da Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica e Prevenção a Saúde/COVEP, por meio da celebração de termo de colaboração, cujo objeto consiste no financiamento de Projetos voltados para questões de prevenção às Infecções Sexualmente Transmissíveis, HIV, Aids e Hepatites Virais com promoção da qualidade de vida e dos direitos humanos das pessoas vivendo com HIV/Aids/HV e outras IST.

1.2 Os projetos apresentados para esta seleção deverão incorporar no planejamento das suas ações a população e o perfil epidemiológico da região da cidade.

1.3 Deste modo, os projetos a serem propostos deverão pautar-se pelos seguintes eixos de ação:

- Incentivar a testagem para HIV e outras IST na rede pública de saúde;
- Ampliar a divulgação da profilaxia pré-exposição ao HIV (PrEP);
- Ampliar a divulgação da profilaxia pós-exposição ao HIV (PEP);
- Ampliar o acesso gratuito aos insumos de prevenção (preservativos internos e externos);
- Ampliar o acesso ao autoteste de HIV;
- Divulgar a imunização de HPV, hepatites A e B;
- Divulgar o acesso ao tratamento das IST na rede pública de saúde;
- Divulgar o acesso ao tratamento de HIV/Aids, adesão e o I=I (indetectável = intransmissível);
- Divulgar a prevenção à transmissão vertical do HIV, da sífilis e da Hepatite B;
- Promover o combate ao preconceito e ao estigma em relação às pessoas vivendo com HIV/Aids (PVHA);
- Promover a redução de danos para álcool e outras drogas em contexto sexual na perspectiva de prevenção às IST;
- Promover a prevenção de Tuberculose, Hepatites, Sífilis e outras Infecções Sexualmente Transmissíveis para pessoas vivendo com HIV;
- Promoção da qualidade de vida e dos Direitos Humanos das pessoas vivendo com HIV/Aids;
- Enfrentamento ao estigma e à discriminação relacionados ao HIV;

o) A realização de Teste Rápido para HIV e outras IST pelas OSC não faz parte do escopo deste edital.

1.4 Os projetos a serem apresentados deverão considerar os contextos de maior vulnerabilidade e risco, priorizando os segmentos populacionais e a transversalidade com a população prioritária, especificados abaixo:

1.4.1 População em maior contexto de vulnerabilidade e risco ao HIV e outras IST e Pessoas Vivendo com HIV/Aids

- Travestis, mulheres e homens trans e pessoas não-binárias;
- Homens gays, bissexuais, pansexuais e outros homens que fazem sexo com homens;
- Profissionais do sexo;
- Pessoas que fazem uso abusivo de álcool e outras drogas na perspectiva da Redução de Danos;
- Crianças, adolescentes, jovens e adultos vivendo com HIV/Aids/HV.

1.4.2 Populações Prioritárias - Segmentos populacionais que também apresentam fragilidades que os tornam mais vulneráveis ao HIV/Aids e outras IST:

- População negra;
- População jovem;
- População em situação de pobreza e ou em situação de rua.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se a abertura do presente chamamento público em função da importância da parceria da Secretaria Estadual de Saúde do Ceará para o aprimoramento, efetivação e consolidação da política pública de saúde destinada ao enfrentamento das IST/HIV/Aids e HV no Estado, fortalecendo a resposta social à epidemia de Aids e atuando para reduzir a discriminação e o preconceito contra aqueles que vivem com IST/HIV/Aids/HV e demais populações vulneráveis à essas infecções.

2.2 O estado do Ceará tem registrado, anualmente, uma média de 970 casos novos de Aids nos últimos 10 anos. Entre 2014 e 2017 a taxa de detecção da Aids apresentou redução de 18,7%. Nos anos seguintes, 2018 e 2019 houve estabilização na taxa, voltando a declinar nos anos de 2020 e 2021, possivelmente por influência da pandemia de covid-19 que impactou nas notificações de Aids e pode ter contribuído para tal cenário. A taxa voltou a apresentar aumento



no ano de 2022, quando registrou 10 casos de Aids a cada 100.000 habitantes. Os dados apresentados evidenciam a necessidade de ações voltadas para a prevenção desta doença.

3 - REGIÃO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O presente chamamento público abrangerá as 14 regiões de planejamento do Estado do Ceará, de acordo com a seleção das propostas.

4 - VALOR DE REFERÊNCIA

4.1 A Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, destinará o montante de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais) para o processo de seleção de propostas de apoio às Organizações da Sociedade Civil. Sendo, o valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), provenientes do Incentivo às ações de vigilância, prevenção e controle das DST/AIDS e Hepatite Virais para as despesas de custeio e R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), incremento financeiro por parte da SESA para as despesas de investimento.

4.2 Serão financiadas até 05 (cinco) propostas, no valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) cada.

4.3 Dentre as despesas de custeio, os gastos com a remuneração de recursos humanos vinculados ao desempenho de função durante a execução da proposta, não poderão ultrapassar R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

4.4 Para as despesas de investimento, os gastos com aquisição de equipamentos, não poderão ultrapassar R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

4.5 As propostas que apresentarem valor total menor ou maior do valor definido no item 4.2 será DESCLASSIFICADA;

4.6 Também serão DESCLASSIFICADOS aqueles que apresentarem gastos superiores aos definidos nos itens 4.3 e 4.4.

4.7 A liberação de recursos financeiros ocorrerá em 2 parcelas, a ser definido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho.

5 - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24200244.10.305.172.20628.03.335041.1.6009200000.1

6 - PERÍODO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA PROPOSTA

6.1 O prazo para vigência do Projeto é de no máximo 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do Termo de Colaboração.

6.2 Havendo interesse entre as partes, o instrumento de que trata o item anterior, poderá ser prorrogado, mediante termos aditivos, sendo necessário a manifestação expressa por ambas as partes, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias do término da vigência do instrumento original.

7 - DAS CONDIÇÕES PARA CONCORRER

7.1 Poderão participar desta seleção Organizações da Sociedade Civil (OSC) sediadas no estado do Ceará que possuam experiência prévia e que preencham as condições estabelecidas abaixo:

a) Ter dois anos de existência, com cadastro CNPJ ativo;

b) Ter experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano, além de capacidade técnica e operacional;

c) Ter cadastro registrado e atualizado no Cadastro Geral de Parceiros junto a Controladoria Geral do Estado – CGE (e-Parcerias);

d) Atender a todas as exigências do edital, inclusive quanto à documentação prevista neste instrumento e em seus anexos;

e) Não tenham fins lucrativos;

f) Sejam diretamente responsáveis pela promoção e execução de projeto/atividade objeto da parceria e respondam legalmente perante a Administração Pública pela fiel execução da parceria e pelas prestações de contas.

7.2 Não poderá participar deste processo seletivo a organização da sociedade civil que:

a) Não esteja regularmente constituída, ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

b) Tenham entre seus dirigentes servidor ou empregado da Administração Pública Municipal/Estadual Direta ou Indireta, ocupantes de cargo em comissão, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

c) Tenham tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, exceto se: for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

d) Esteja em mora, inclusive com relação à prestação de contas, inadimplente em outra parceria ou que não esteja em situação de regularidade para com o Estado do Ceará ou;

e) Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade: suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar administração; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração; suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora; ou declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

f) Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos.

7.3 Também não serão aceitos:

a) Projetos de assistência ambulatorial, hospitalar ou farmacêutica;

b) Projetos de pesquisa;

c) Projetos que impliquem delegação de ações a fundações e centros de estudos de universidades e hospitais;

d) Projetos que impliquem a redistribuição dos recursos repassados.

8 - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATORIA

8.1 Para participar do processo seletivo a OSC deverá anexar a documentação obrigatória listada abaixo, em campos específicos durante o período das inscrições on-line estabelecido no Cronograma (ANEXO I):

a) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ atualizado;

b) Regimento interno ou estatuto social, registrados em cartório, para comprovação de 2 (dois) anos de existência da instituição, bem como o objeto social;

c) Ata de eleição e posse da atual diretoria da Instituição, registrada em cartório;

d) Carteira de Identidade, CPF e comprovante de residência do responsável legal, conforme competência definida em estatuto para assinatura do instrumento jurídico a ser celebrado;

e) Comprovante de endereço atualizado da instituição;

f) Certidão de regularidade cadastral emitida pelo sistema corporativo de gestão de parcerias – CGE (disponível no link: <https://e-parcerias.cge.ce.gov.br/e-parcerias-novo/certidao/emitir>);

g) Declaração de Não Ocorrência de Impedimentos, conforme modelo no ANEXO II;

h) Comprovante de experiência prévia da organização e capacidade técnica da equipe no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.

Serão considerados documentos comprobatórios do Item h):

1) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil; e/ou

2) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, organizações de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas.

3) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas; e/ou

4) Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela; e/ou

5) Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam eles dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros; e/ou

6) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil; e/ou

7) Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir.

9 – DAS INSCRIÇÕES E DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

9.1 As inscrições para participar do presente chamamento público é gratuita e estará disponível no site oficial da Secretaria Estadual de Saúde no endereço: www.saude.ce.gov.br a ser realizada da seguinte forma:

a) A inscrição deverá ser realizada mediante preenchimento da ficha de inscrição eletrônica disponibilizado no seguinte endereço eletrônico: www.saude.ce.gov.br.

b) A instituição deverá seguir as instruções encontrada no campo de inscrição;

c) A proposta e todos os documentos comprobatórios exigidos neste edital deverão ser anexados nos campos específicos e em formato digital (PDF).

IMPORTANTE:



- O preenchimento da ficha de inscrição e a veracidade das informações são de inteira responsabilidade da Organização da Sociedade Civil.
- As organizações que NÃO anexarem em formato digital (PDF) os documentos obrigatórios solicitados no ato da inscrição terão a inscrição INDEFERIDA.
- As OSC poderão enviar mais de uma proposta para apreciação da comissão de seleção, porém apenas UMA proposta poderá ser financiada pelo presente chamamento público seguindo a ordem de classificação.

9.2 O processo de análise e avaliação ficará sob a responsabilidade da Comissão de Seleção e constará de duas etapas:

1ª etapa: Análise documental - (Eliminatória)

Serão eliminadas as instituições que não anexarem a totalidade dos documentos obrigatórios conforme solicitados ou que anexarem documentos que não correspondam aos exigidos neste edital.

2ª etapa: Análise e seleção da proposta – (Eliminatória e classificatória)

As propostas serão apresentadas seguindo o modelo do ANEXO III e avaliadas conforme cláusula décima.

10 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO PARA A SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 As propostas serão avaliadas por 02 (dois) pareceristas que compõem a Comissão de Seleção, por formulário padronizado, considerando os seguintes critérios:

- Escopo da proposta (1.0 ponto);
- Justificativa da proposta (1.5 pontos)
- Objetivo Geral da proposta (1.5 ponto);
- Objetivos Específicos da proposta (1.5 ponto);
- Integração com o SUS (0.5 ponto);
- Metodologia (2.0 pontos);
- Plano de trabalho simplificado (2.0 pontos);

11 – DO RESULTADO DA SELEÇÃO

11.1 Serão consideradas aprovadas as organizações que obtiverem nota maior ou igual a 6.0 (seis) na proposta apresentada.

11.2 As propostas serão classificadas em ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida.

11.3 As 05 (cinco) primeiras organizações com a melhor pontuação serão convocadas para apresentação do Plano de Trabalho.

11.4 Serão considerados critérios para desempate:

- Maior tempo de experiência nas atividades relacionadas aos eixos de ação deste chamamento público.
- Caso não haja nenhuma proposta classificada, será publicado um novo chamamento público.

12 – DO PLANO DE TRABALHO E CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

12.1 As 5 (cinco) primeiras OSC aprovadas na fase de seleção, serão convocadas para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria, até 15 (quinze) dias após a convocação.

12.2 DO PLANO DE TRABALHO

12.2.1 Antecedendo a celebração da parceria, a organização da sociedade civil apresentará o seu plano de trabalho, que deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos, conforme ANEXO IV:

- Identificação da organização da sociedade civil;
- A descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
- A descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- Forma de execução do objeto com a descrição das etapas, com seus respectivos itens, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;
- A definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- A previsão de receitas, se houver, e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto;
- Os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso;
- Valor total do Plano de Trabalho;
- Valor da contrapartida em bens e serviços, quando houver;
- Previsão de início e fim da execução do objeto, bem como da conclusão das etapas programadas.

12.2.2 A estimativa de despesas de que trata o item f deverá ser realizada mediante cotação prévia de preços no mercado, compreendendo o levantamento de, no mínimo, três propostas comerciais junto a fornecedores, com vistas à obtenção de preço mais vantajoso.

12.2.3 A cotação de preços prevista no item 12.2.2 deverá ser comprovada pela organização da sociedade civil, mediante apresentação de documento emitido pelo fornecedor contendo, no mínimo a especificação do bem ou serviço a ser fornecido, a quantidade, o preço unitário de cada item e o valor total da proposta, em moeda corrente nacional.

12.2.4 O documento do fornecedor de que trata o item 12.2.2 deverá ser assinado pelo responsável ou representante legal do fornecedor.

12.2.5 Quando a organização da sociedade civil não obtiver o número mínimo de proposta de fornecedores ou se tratar de despesa não passível de realização de cotação, a estimativa de despesas de que trata o item f, poderá ser comprovada pela apresentação de elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

12.3 DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

12.3.1 Para celebração do instrumento a OSC quando convocada deverá apresentar os seguintes documentos complementares:

- Declaração das normas da Organização da Sociedade Civil celebrante que evidenciem as condições de que tratam os incisos I, II e III do art. 46 do Decreto Nº 32.810 - ANEXO V;
- Declaração da Organização da Sociedade Civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir - ANEXO VI;
- Declaração referente a Dirigentes, Contratação e Remuneração - ANEXO VII;
- Informação dos Dados da Conta Bancária (Caixa Econômica Federal) – ANEXO VIII;

IMPORTANTE:

- Os documentos exigidos nos itens 12.2.1 a 12.2.5, deverão ser anexados junto ao Plano de Trabalho a ser apresentado;
- Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.
- Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.
- A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.
- O concedente realizará vistoria na sede da OSC para verificação do seu regular funcionamento.

13 – EXECUÇÃO E MONITORAMENTO DO INSTRUMENTO

13.1 Para o acompanhamento da execução e monitoramento será instituída comissão de avaliação e monitoramento;

13.2 Atendendo às regras estabelecidas no Decreto Nº 32.810/2018 a execução e monitoramento da parceria ocorrerá na plataforma do sistema e-Parcerias disponível no endereço: <https://www.cge.ce.gov.br/e-parcerias>;

13.3 As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas de acordo com o cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação às obrigações estabelecidas no termo de colaboração;
- Quando a OSC deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle internos ou externos.

13.4 É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante (a nível municipal, estadual ou federal), ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

13.5 A movimentação dos recursos da conta específica da parceria para pagamento de despesas e ressarcimento de valores será efetuada por meio de Ordem Bancária de Transferência – OBT, emitida pelo sistema corporativo de gestão das parcerias.

13.6 Além dos documentos de liquidação de pagamentos a OSC celebrante deverá anexar no sistema e-Parcerias os seguintes relatórios:

- Relatório Parcial de Execução do Objeto, a cada 60 (sessenta) dias contados da primeira liberação de recursos da parceria;
- Relatório Final de Execução do Objeto, até 30 dias após o término da vigência do instrumento da parceria;
- Os modelos dos documentos citados nos itens a e b estão na aba “Modelos de Documentos” disponíveis no site: <https://www.cge.ce.gov.br/e-parcerias>.



d) Nos Relatórios Parciais de Execução do Objeto e no Relatório Final de Execução do Objeto além das informações exigidas nos modelos fornecidos pela CGE, os parceiros deverão anexar comprovação das atividades, bens e materiais adquiridos durante a vigência da parceria. As comprovações citadas anteriormente poderão ser apresentadas das seguintes formas:

- Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;
- Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
- Lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso;
- A memória das despesas, quando for necessário.

e) Serão permitido a aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto da parceria, vedando-se a aquisição de itens falsificados e que violem o direito de autor, importando na prática da infração penal prevista no artigo 184 do Código Penal brasileiro;

f) Os equipamentos adquiridos com recursos da parceria serão inalienáveis, bem como será formalizada promessa de transferência da propriedade à administração pública na hipótese de extinção da OSC, conforme previsão expressa do § 5º, art. 35 da Lei 13.019/2014.

g) Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos para os relatórios, a não comprovação da execução das metas e etapas do plano de trabalho acarretará no bloqueio da 2ª parcela do recurso até regularização das solicitações realizadas pela Comissão de Avaliação e Monitoramento.

14 - DA PRODUÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMAÇÃO, EDUCAÇÃO E COMUNICAÇÃO (IEC)

14.1 A produção de materiais de informação, educação e comunicação deverá fazer parte do escopo das atividades planejadas como uma estratégia do projeto e sugere-se:

- a) Utilização de meios tradicionais de comunicação de massa, como veiculação gratuita a partir de parcerias de interesse público em emissoras de rádio e televisão, revistas, jornais e mídia externa (relógio de rua, painel, banner e outros formatos nas estações do metrô, escadas rolantes, etc.);
- b) Utilização de ambientes digitais e/ou online (portal/site, redes sociais, aplicativos, realidades virtuais e aumentada e parceria com influenciadores digitais, etc.);
- c) Utilização de rádios comunitárias e outras mídias alternativas locais;
- d) Incentivo da participação da população tida como alvo dos materiais de IEC na elaboração e validação destes;
- e) Planejamento das estratégias e ações que garantam a distribuição adequada dos materiais (especificando local/veículo, população beneficiária, quantitativo disponibilizado e valor, se aplicável);
- f) Realização de eventos com dinâmicas, roteiro, estrutura e linguagem adequados ao(s) público(s)-alvo do projeto;
- g) Utilização e/ou criação de jogos, intervenções artísticas e outras dinâmicas para e com a participação do(s) público(s) alvo do projeto;
- h) Artes visuais, considerando: fotografia e grafite;
- i) Audiovisual, considerando vídeoarte, web documentário, curtas-metragens e vídeos curtos em redes sociais;
- j) Audio: podcast e música;
- k) Ações em plataformas de streaming (jogos online, vídeos, reactions e outras modalidades);

14.2 Regras para produção e veiculação de materiais de IEC:

a) Todo material de IEC, seja impresso, digital, online ou qualquer outro meio de divulgação que venha a ser produzido ou reproduzido na execução do projeto deverá, OBRIGATORIAMENTE, ser encaminhado à área técnica de IST/HIV/Aids/HV por meio do e-mail: aids@saude.ce.gov.br, que por sua vez submeterá para análise e aprovação da Assessoria de Comunicação (ASCOM), com no mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência da data de impressão ou reprodução final, para fins de sua divulgação;

b) Vídeos, spots e outros materiais audiovisuais devem ser gravados, editados e finalizados apenas após a aprovação dos respectivos roteiros pela área técnica de IST/HIV/Aids/HV e ASCOM, evitando complicações futuras com os produtos;

c) Sugere-se que materiais impressos (cartilhas, folhetos, flyers etc.) ou digitais estáticos tenham a aprovação das respectivas prévias (conteúdo e proposta de layout), antes da diagramação e produção final, evitando complicações futuras com os produtos.

d) A utilização de fotos ou imagens de pessoas na confecção de materiais de IEC deverá preceder de autorização do uso de imagem por escrito e, ao se tratar de menores de idade, deve constar autorização do responsável;

e) É responsabilidade e obrigação da OSC conveniada eventuais efeitos judiciais, como indenização, decorrentes do uso de imagens, textos ou qualquer outro tipo de material sujeito ao direito autoral.

f) É vedado qualquer uso de marca, imagem, informação ou identificação de cunho ideológico, político-partidário, discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião.

g) Por se tratar de um projeto a ser financiado pela Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, a produção do conteúdo e veiculação dos materiais devem conter a identidade visual da pasta.

15 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 Qualquer pessoa poderá apresentar recurso contra o presente edital, devendo protocolar o pedido até 10 (dez) dias após sua data de publicação, de forma remota, pelo e-mail: protocologeral.sesa@saude.ce.gov.br, para abertura de processo administrativo.

15.2 Os recursos das fases de seleção deverão ser protocolados de forma remota, pelo e-mail: protocologeral.sesa@saude.ce.gov.br, para abertura de processo administrativo, seguindo cronograma ANEXO I, até 5 (cinco) dias após a data de publicação das fases.

15.3 Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao(à) autoridade competente para decisão final, com as informações necessárias à decisão final.

15.4 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais e contrarrazões que não foram tempestivamente apresentados.

16 - DA CONTRAPARTIDA

16.1 Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 As normas disciplinadoras deste edital serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as participantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 Os prazos previstos neste edital serão contados excluindo o dia do início e incluindo o dia do vencimento.

17.3 As participantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Secretaria de Saúde do Ceará não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do chamamento público.

17.4 A participação neste processo seletivo implicará aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos administrativos e demais normas aplicáveis.

17.5 Os participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

17.6 A Administração se reserva ao direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente seleção, sem que isso represente motivo para que as organizações sociais participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

17.7 As retificações do presente edital, por iniciativa da Administração Pública ou provocada por eventuais impugnações, serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

17.8 Caso as alterações interfiram na elaboração dos Planos de Trabalho e/ou Propostas Financeiras, deverão importar na reabertura do prazo para entrega dos mesmos.

17.9 A Secretaria de Saúde resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

18. FAZEM PARTE DESTA EDITAL

Anexo I – CRONOGRAMA;

Anexo II - - DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE DIRIGENTES;

Anexo III - MODELO DA PROPOSTA;

Anexo IV – – MODELO DO PLANO DE TRABALHO;

Anexo V – NORMA DE ORGANIZAÇÃO INTERNA

Anexo VI – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE INSTALADA;

Anexo VII – DECLARAÇÃO DE DIRIGENTES, CONTRATAÇÃO E REMUNERAÇÃO;

Anexo VIII – FORMULÁRIO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;

Anexo IX – MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO.

Fortaleza/CE, 26 de junho de 2024.



ANEXO I – CRONOGRAMA

FASE	DESCRIÇÃO DA FASE	PRAZOS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	30 dias antes do início do prazo para apresentação de propostas no sítio eletrônico e no Diário Oficial do Estado - DOE
2	Interposição de recursos do edital	até 10 dias corridos, após a data de publicação do edital no DOE
3	Período de inscrições/propostas pela OSCs	inicia 30 dias corridos após a Fase 1 e a inscrição terá duração de 15 dias
4	Divulgação do resultado preliminar	até 25 dias corridos, após o término da Fase 3
5	Interposição de recursos em desfavor do resultado preliminar	até 05 dias corridos após resultado preliminar
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	Até 15 dias corridos, da data final de envio dos recursos
7	Homologação e publicação do resultado definitivo, com resultado das decisões recursais proferidas (se houver)	Até 10 dias corridos da data final de análise dos recursos enviados

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE DIRIGENTES

(art.16 Decreto 32.810 de 28 de setembro de 2018)

O (A), inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)..... portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal, que não se enquadra nas vedações contidas nos incisos IV ao IX do art.16Decreto 32.810 de 28 de setembro de 2018 (DOE 01/10/2018) e suas alterações, abaixo indicados:

IV – Não tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

V – Não tenha tido contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se:

- a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão em recurso com efeito suspensivo.

VI – Não tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

- a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
c) suspensão temporária, determinada por órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato comestres, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”;

VII – não tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas pelo Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8(oito) anos;

VIII – não tenha como dirigente ou responsável legal pessoa:

- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitado para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº. 8.429, de 2 de junho de 1992.

IX – Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

NOME DO DIRIGENTE E CARGO QUE OCUPA NA INSTITUIÇÃO	CARTEIRA DE IDENTIDADE, ÓRGÃO EXPEDIDOR E CPF	ENDEREÇO RESIDENCIAL, TELEFONE E E-MAIL
--	---	---

Município, ___ de ___ de _____

Representante Legal

ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA

TÍTULO DA PROPOSTA:

POPULAÇÃO A SER BENEFICIADA COM A PROPOSTA:

PROJEÇÃO DO NÚMERO DE PESSOAS BENEFICIADAS:

JUSTIFICATIVA: (Responder a pergunta: a proposta existe por quê? Nessa etapa deve ser descrito o diagnóstico sobre a situação vivida por determinada população, além das razões que definem a relevância das ações que a proposta se propõe a executar. Para uma melhor elaboração e maior compreensão do problema devem ser abordadas as seguintes informações: a área geográfica a ser trabalhada; as características da população na área em termos demográficos, sociais e econômicos; a situação epidemiológica das IST/HIV/ Aids e Hepatites Virais, e as características da população a ser beneficiada, tendo o cuidado de distinguir as populações primárias e secundárias da proposta, caso haja.

OBJETIVO GERAL: (Responder à pergunta: A proposta contribui para quê? O objetivo geral deve ser entendido como consequência de um determinado conjunto de atividades, que será alcançado em longo prazo.)

OBJETIVOS ESPECÍFICOS: (Responder a pergunta: a proposta quer alcançar o quê? É a estruturação do objetivo geral em plano de ação. Sua característica principal é descrever uma ação a ser realizado para alcançar o objetivo geral)

METODOLOGIA: (Responder a pergunta: Como? Relacionar as formas pretendidas de execução das ações, de forma a contemplar o trabalho da equipe numa perspectiva de atuação interdisciplinar e resolutive destacando brevemente os referenciais teóricos. Descrever os resultados esperados que indiquem o alcance dos objetivos ou atividades propostas.

INSUMOS DE PREVENÇÃO: Responder a pergunta: Qual a quantidade mensal de insumos necessários às ações educativas a serem realizadas junto à população alvo? E especificar, caso a OSC já receba insumos de prevenção.

PLANO DE TRABALHO SIMPLIFICADO: (conforme quadro abaixo) Considerar: – Meta é aquilo que se quer alcançar durante o período de execução da proposta. É o estabelecimento dos efeitos esperados em um tempo determinado, de forma específica realista, apropriada e mensurável;

– Etapa se refere às atividades ou processos de trabalho desenvolvidos visando alcançar a meta. Para cada meta pode haver um ou mais etapas;

META	ETAPA	GASTOS PREVISTOS	PERÍODO DE EXECUÇÃO	RESULTADO ESPERADO	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
------	-------	------------------	---------------------	--------------------	----------------------

ANEXO IV – MODELO DO PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO

Nº do Edital de Chamamento Público:	Concedente:
I - IDENTIFICAÇÃO DO PARCEIRO INTERESSADO	
Proponente/Conveniente	
Nome:	CPF/CNPJ:
Interveniente <preencher quando for o caso>	
Nome:	CPF/CNPJ:
II - IDENTIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO	
Valor:	Data do Plano de Trabalho:
III - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO	
Contextualização: <Descrição da realidade que será objeto da parceria, convênio ou instrumento congênere, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas>	
Objeto:	
Público-Alvo:	
IV – PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Início:	Fim:
V – INDICADORES PARA AFERIÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS METAS	



<Parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas dos convênios ou instrumentos congêneres> ou <Definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas das parcerias firmadas com Organizações da Sociedade Civil>

VI – METAS/ETAPAS DE EXECUÇÃO							
META 1		INDICADOR FÍSICO			VALOR TOTAL	PERÍODO	
		UNIDADE	QUANTIDADE	DATA INICIAL		DATA FINAL	
<Descrição da Meta>		<unidade>	<quantidade>	<valor>	dd/mm/aa	dd/mm/aa	
ETAPA 1.1		UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	DATA INICIAL	DATA FINAL	
<Descrição da Etapa>		<unidade>	<quantidade>	<valor>	dd/mm/aa	dd/mm/aa	
Atuação em Rede: *1		() Sim	() Não	<preencher quando for o caso>			
GASTOS PREVISTOS NA ETAPA							
ITEM 1.1.1	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	NATUREZA DA DESPESA *2	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA *3
Etapa 1.1.1	<Descrição do Item>	<unidade>	<quantidade>	<valor unitário>	<valor total>	<natureza da despesa>	<descrição da natureza da despesa>
META N		INDICADOR FÍSICO			VALOR TOTAL	PERÍODO	
<Descrição da Meta>		UNIDADE	QUANTIDADE	DATA INICIAL		DATA FINAL	
		ETAPA N.1		UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	DATA INICIAL
<Descrição da Etapa>		<unidade>	<quantidade>	<valor>	dd/mm/aa	dd/mm/aa	
Atuação em Rede: *1		() Sim	() Não	<preencher quando for o caso>			
GASTOS PREVISTOS NA ETAPA							
ITEM N.1.1	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	NATUREZA DA DESPESA *2	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA *3
Etapa n.1.1	<Descrição do Item>	<unidade>	<quantidade>	<valor unitário>	<valor total>	<natureza da despesa>	<descrição da natureza da despesa>
TOTAL METAS			<Somatório>				
VALOR GLOBAL DO PLANO DE TRABALHO			<Valor Global>				

*1 **Atuação em Rede:** Campo a ser preenchido quando a parceria firmada com Organização da Sociedade Civil demandar a atuação em rede;

*2 **Natureza da Despesa:** Campo que indica a natureza da despesa do item. Domínio: "Bem", "Serviço", "Tributo", "Obra", "Despesa Administrativa" e "Outros";

*3 **Descrição da Natureza da Despesa:** Campo que indica outro tipo da Natureza de Despesa que não conste na lista anterior;

VII - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Valores:	Descrição	Valor (R\$)
	Valor Total:	
	Valor do Repasse:	%
	Valor Contrapartida:	%
	Valor Contrapartida Financeiro:	%
	Valor Contrapartida em Bens e Serviços:	%
Cronograma de Repasse	Ano	Valor (R\$)
	<<AAAA>>	
	<<AAAA>>	
	TOTAL	

VIII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

REPASSE (<xx%>)	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta n	SOMA
Dia 1/Mês 1/Ano 1	<valor>	<valor>	<valor>	<valor>	<total mês>
Dia 1/Mês 2/Ano 1	<valor>	<valor>	<valor>	<valor>	<total mês>
Dia 1/Mês n/Ano n	<valor>	<valor>	<valor>	<valor>	<total mês>
SUB-TOTAL	<total meta>	<total meta>	<total meta>	<total meta>	<Total Repasse>
CONTRAPARTIDA FINANCEIRA (<xx%>)	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta n	SOMA
Dia 1/Mês 1/Ano 1	<valor>	<valor>	<valor>	<valor>	<total mês>
Dia 1/Mês 2/Ano 1	<valor>	<valor>	<valor>	<valor>	<total mês>
Dia 1/Mês n/Ano n	<valor>	<valor>	<valor>	<valor>	<total mês>
SUB-TOTAL	<total meta>	<total meta>	<total meta>	<total meta>	<Total Contrapart. Financeira>
TOTAL	<TOTAL META REPASSE E CONTRAPART.>	<TOTAL DO DESEMBOLSO>			

COMPROVAÇÃO DE CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS

CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS (<XX%>)	META 1	META 2	META 3	META N	SOMA
Dia 1/Mês 1/Ano 1	<valor>	<valor>	<valor>	<valor>	<total mês>
Dia 1/Mês 2/Ano 1	<valor>	<valor>	<valor>	<valor>	<total mês>
Dia 1/Mês n/Ano n	<valor>	<valor>	<valor>	<valor>	<total mês>
TOTAL	<TOTAL META>	<TOTAL META>	<TOTAL META>	<TOTAL META>	<TOTAL CONTRAPART. BENS SERVIÇOS>

ASSINATURA DO PROPONENTE

 <Local>, dd/mm/aaaa
 Representante do Proponente

APROVAÇÃO DO CONCEDENTE

 <Local>, dd/mm/aaaa
 GESTOR / ORDENADOR DE DESPESA

ANEXO V – NORMA DE ORGANIZAÇÃO INTERNA

1) Identifique com "x" o tipo de organização:

CHECKLIST DE VERIFICAÇÃO DO ESTATUTO / NORMA DE ORGANIZAÇÃO INTERNA

OSC OSCIP SOC. COOP. ORG. RELIGIOSA

OSC – Organização da Sociedade Civil

OSCIP – Organização da Sociedade Civil de Interesse Público



SOC. COOP. – Sociedade Cooperativa

ORG. RELIGIOSA – Organização Religiosa que se dedique às atividades ou projetos de interesse público

2) Identifique o artigo da norma interna que corresponde ao requisito legal:

DECRETO 32.810	REQUISITO LEGAL	PREENCHER COM ARTIGO DA NORMA INTERNA
Artigo 46, I	Norma de organização interna que preveja objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;	
Artigo 46, II	Norma de organização interna que preveja que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;	
Artigo 46, III	Norma de organização interna que preveja escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;	

OBSERVAÇÕES:

- Conforme artigo 46, § 1º, Decreto 32.810 de 28 de setembro de 2018, será dispensada do atendimento ao disposto nos incisos I e II as organizações religiosas.
- Conforme artigo 46, § 2º, Decreto 32.810 de 28 de setembro de 2018, as sociedades cooperativas deverão atender às exigências previstas na legislação específica e ao disposto no inciso III, estando dispensadas do atendimento aos requisitos previstos nos incisos I e II.

Município, ___ de ___ de _____

Representante Legal

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE INSTALADA
(Art. 47 do Decreto 32.810 de 28 de setembro de 2018)

O (A) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal, para fins do disposto no inciso IV, Art. 47 do Decreto 32.810 de 28 de setembro de 2018 (DOE01/10/2018) e suas alterações, que possui instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir para o cumprimento das metas estabelecidas.

Município, ___ de ___ de _____

Representante Legal

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE DIRIGENTES, CONTRATAÇÃO E REMUNERAÇÃO
(Artigo 45, caput, inciso II, da Lei federal no 13.019, de 2014)

Eu, [NOME DO DIRIGENTE], portador (a) da carteira de identidade nº _____ expedida pela _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, na qualidade de representante legal da [Nome da organização da sociedade civil], sediada no _____, Bairro _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, em atendimento ao disposto no Artigo 45, caput, inciso II, da Lei federal no 13.019, de 2014, DECLARO:

► **DIRIGENTES:** Que nenhum dos seus dirigentes é Membro de Poder ou do Ministério Público, ou Dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública do Estado do Ceará, ou respectivo cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

► **CONTRATAÇÃO:** Não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

► **REMUNERAÇÃO:** Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: Membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual; servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; bem como, pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores

A presente declaração é feita sob as penas da Lei, assumindo o (a) declarante toda e qualquer responsabilidade, seja na esfera penal, civil ou administrativa, em caso de sua falsidade.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Município, ___ de ___ de _____

Representante Legal

ANEXO VIII – FORMULÁRIO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DO CONCEDENTE
DADOS DA ABERTURA DE CONTA DA PARCERIA – e-Parcerias

IDENTIFICAÇÃO DO CONVENIENTE

CPF/CNPJ: _____

NOME/RAZÃO SOCIAL: _____

PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DA CAIXA

DADOS DA CONTA

CONTA CORRENTE	CONTA POUPANÇA
AGÊNCIA C/ DV:	
OPERAÇÃO:	
CONTA C/ DV:	
DATA DE ABERTURA:	

RESPONSÁVEL CAIXA
(Assinatura e Carimbo)

ANEXO IX - MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE, E O (A) _____, PARA O FIM QUE ABAIXO ESPECIFICA.

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, estabelecida na Av. Almirante Barroso nº 600, Praia de Iracema, em Fortaleza, inscrita no CNPJ sob o nº 07954571/0001-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada pelo Secretário da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado em Fortaleza/CE e o(a) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na Rua _____, neste ato representada pelo(a) Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, tendo em vista os elementos contidos no processo NUP nº _____, Intenção de Gasto – IG (Pré-reserva) nº _____, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, Lei Complementar nº 178, de 10 de maio de 2018, que altera a Lei Complementar nº 119, de 28 de dezembro de 2012, no Decreto nº 32.810, de 28 de setembro de 2018, alterado pelo Decreto nº 32.872, de 04 de novembro de 2018, e pelas demais disposições legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições;

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O presente termo tem por objeto estabelecer, em regime de cooperação mútua entre os partícipes, apoio financeiro, para execução do projeto _____, (que contemplem ações voltadas para questões de prevenção às Infecções Sexualmente Transmissíveis, HIV, Aids e Hepatites Virais com promoção da qualidade de vida e dos direitos humanos das pessoas vivendo com HIV/Aids/HV e outras IST, conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste termo independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - São obrigações dos Partícipes:
a) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:
I) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;

- II) atestar, por ocasião de cada repasse financeiro ao concedente, a regularidade cadastral, a situação de adimplência e a comprovação de depósito da contrapartida, quando for o caso;
- III) monitorar, acompanhar e fiscalizar a sua execução, com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto nos termos dos artigos 43 aos 47 da LC 178/2018, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo, conforme cláusula oitava do presente instrumento;
- IV) acompanhar e controlar a execução do objeto deste convênio diretamente ou por delegação de competência a dirigentes de órgãos ou entidades pertencentes à administração pública estadual, que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos;
- V) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil, caso seja necessário aplicar o disposto no art. 59 da Lei nº 13.019/2014;
- VI) valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, para o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, caso necessário (§ 1º do art. 58 da Lei 13.019/2014);
- VII) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- VIII) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- IX) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- X) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- XI) instaurar tomada de contas identificada a situação de dano ao erário, sob pena de responsabilidade solidária, observando o disposto no regramento específico estabelecido pelo Tribunal de Contas do Estado e na Lei Complementar nº 178/2018;
- XII) realizar a prorrogação de ofício, por meio de apostilamento, diante do atraso na liberação dos recursos financeiros previstos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, quando motivado exclusivamente pelo transferidor, em prazo correspondente ao período do atraso;
- XIII) apreciar a prestação final de contas apresentada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação pelo ente, mediante pareceres técnicos e financeiros expedidos pelas áreas competentes (art. 51 da LC 178/2018);
- XIV) aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL as sanções previstas no art. 68 da Lei Complementar nº 178/2018, pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com a legislação vigente, garantida a prévia defesa;
- XV) o gestor do instrumento deverá emitir parecer conclusivo da prestação de contas, após concluída a análise da prestação de contas, para embasar a decisão do dirigente máximo do órgão que avaliará as contas e decidirá por uma das opções elencadas no art. 52 da Lei Complementar nº 178/2018;
- XVI) indicar outras obrigações que se fizerem necessárias de acordo com o objeto ajustado.
- b) – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
- I) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;
- II) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- III) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- IV) devolver à administração pública no prazo de 30 (trinta dias) após o término da vigência ou rescisão do instrumento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas (art. 50 da LC nº 178/2018);
- V) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- VI) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal (inciso XIX do art. 42 da Lei nº 13.019/2014);
- VII) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução (inciso XX do art. 42 da Lei nº 13.019/2014);
- VIII) realizar a execução física do objeto pactuado, observadas as condições estabelecidas no Plano de Trabalho;
- IX) realizar a movimentação dos recursos financeiros liberados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL;
- X) realizar a liquidação das despesas previstas no Plano de Trabalho, previamente ao pagamento, com vistas à comprovação da execução do objeto pactuado, mediante a apresentação ao concedente dos documentos previstos no Decreto nº 32.810, de 01/10/2018;
- XI) realizar as aquisições e contraprestações de bens e serviços necessários à execução do objeto pactuado, com observância aos princípios da moralidade, impessoalidade e economicidade, de acordo com o Decreto nº 32.810, de 01/10/2018;
- XII) prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a após o encerramento da vigência do convênio ou instrumento sob pena de inadimplência e instauração de tomada de Contas Especial na forma do regulamento (art. 49 da LC 178/2018);
- XIII) apresentar relatório de execução física do objeto, conforme determina, Decreto nº 32.810, de 01/10/2018, a ser anexado no (e-Parcerias) a cada 60 (sessenta) dias, contados do início da vigência deste termo, respeitado o prazo de envio do Termo de Encerramento da Execução do Objeto;
- XIV) apresentar Termo de Encerramento da Execução do Objeto, até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste termo;
- XV) registrar e manter atualizadas as informações cadastrais para fins de submissão de planos de trabalho, celebração de convênio e instrumentos congêneres, inclusive aditivos de valor e recebimento de recursos financeiros;
- XVI) arcar com o pagamento de toda e qualquer despesas excedente aos recursos financeiros transferidos;
- XVII) remunerar eventuais profissionais envolvidos no projeto respeitando o piso salarial da categoria;
- XVIII) aplicar os recursos financeiros transferidos, exclusivamente, na execução das ações pactuadas constante no Plano de Trabalho;
- XIX) manter os recursos repassados em conta específica para este Termo, aberta em instituição financeira oficial de onde somente serão movimentados para pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante Ordem Bancária de Transferência-OBT, ou para aplicação no mercado financeiro (art. 38 da LC nº 178/2018);
- XXVIII) recolher à conta da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e o pagamento, quando não comprovar seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação;
- XXV) divulgar o nome e a logomarca do Governo do Estado/Secretaria de Saúde do Estado do Ceará nos espaços e produtos relacionados ao objeto deste termo;
- XXVI) observar as determinações da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, LC 178/2018 que altera a LC 119/2012, do Decreto nº 32.810, de 01/10/2018, parte integrante deste termo, independente de transcrição e demais regulamentações;
- XXVIII) transferir à administração pública, na hipótese de extinção do convênio, a propriedade de equipamentos e/ou materiais permanentes eventualmente adquiridos com recursos da parceria, nos termos do plano de trabalho, os quais serão gravados com cláusula de inalienabilidade;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

3.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Colaboração, sendo vedado em consonância com o art. 42 da LC 178/2018 a realização de:

- despesas a título de taxas administrativas, de gerência ou similar, salvo situações específicas prevista em Regulamento;
- remuneração, a qualquer título, a servidor ou empregado do órgão público ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, por serviços de consultoria, assistência técnica, gratificação ou qualquer espécie de remuneração adicional;
- modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela administração pública;
- utilização dos recursos com finalidade diversa daquela estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- despesas em data fora do período de vigência;
- atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos;
- despesas com multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos e recolhimentos realizados fora dos prazos, exceto quando decorrer de atraso na liberação de recursos financeiros, motivado exclusivamente pelo órgão ou entidade concedente;
- despesas com clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, cujos dirigentes ou controladores sejam Agentes Políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigentes de Órgãos ou Entidades da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do gestor do órgão responsável para celebração do convênio ou instrumento congênere;
- despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade e servidores da concedente, do conveniente e do interveniente;
- pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014;

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a. Os valores decorrentes deste termo serão creditados na agência nº _____, Operação _____, Conta nº _____, da Caixa Econômica Federal e correrão por



conta da seguinte dotação orçamentária: 24200244.10.305.172.20628.03.335041.1.6009200000.1.

Parágrafo único - Para a execução das ações previstas neste termo, dá-se o valor global de R\$ _____.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

5.1. A liberação de recursos financeiros atenderá o cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho aprovado, e está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos (art. 37 da LC 178/2018):

- a) regularidade cadastral;
- b) situação de inadimplência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos financeiros liberados serão mantidos na Conta Bancária específica, aberta em instituição financeira pública operadora do sistema corporativo de convênios e congêneres do Poder Executivo Estadual, cuja movimentação deverá ocorrer, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência – OBT, para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores ao Concedente ou aplicação no mercado financeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Enquanto não utilizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, os recursos financeiros deverão ser aplicados no mercado financeiro, em caderneta de poupança ou em fundos de aplicação lastreados em títulos públicos, na mesma instituição bancária da conta específica do Termo de Colaboração.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os rendimentos das aplicações financeiras poderão ser aplicados na execução do objeto deste termo mediante prévia alteração do Plano de Trabalho formalizada por meio de celebração de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO QUARTO – Compete exclusivamente a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a responsabilidade pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, bem como às despesas com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

6.1. O presente Termo terá vigência de _____ (____) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado conforme disposto no art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 35 da LC 178/2018, com as devidas justificativas da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, mediante proposta de alteração a ser apresentada, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto, observando ainda o disposto no art. 65 do Decreto Estadual nº 32.810, de 01 de outubro de 2018.

PARÁGRAFO ÚNICO A prorrogação da vigência deste Termo dar-se-á automaticamente quando houver atraso na liberação dos recursos, motivado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, limitada ao exato período do atraso ocorrido (inciso I do art. 36 da LC 178/2018).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 Compete a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL que receber recursos financeiros, por meio de termo de colaboração, comprovar sua boa e regular aplicação no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do instrumento, por meio da apresentação de Prestação de Contas (art. 49 da Lei Complementar nº 178/2018).

7.2 A Prestação de contas dos recursos recebidos, será feita mediante a inserção no Sistema de Convênios e Congêneres – e-Parcerias, dos seguintes documentos: I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações, tais como listas de presença, fotos e vídeos, se for o caso;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

IV – Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da entidade;

VI – Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 60 dias após o término da vigência deste Termo;

VII – Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela entidade no exercício e das metas alcançadas.

7.3 O cumprimento do item 7.2 não exime a Organização da Sociedade Civil da apresentação de demais documentos eventualmente solicitados.

7.4 A não apresentação da prestação de contas ensejará a inadimplência do conveniente e a instauração de Tomada de Contas Especial.

7.5 A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas (art. 64 da Lei nº 13.019/2014).

7.6 Constatadas as situações previstas no art. 55, como a não devolução de saldos financeiros remanescentes, tiver a prestação de contas avaliada como irregular ou tiver o instrumento rescindido, nos termos do § 2º do art. 46 da LC 178/2018, compete ao órgão ou entidade do Poder Executivo Estadual registrar a inadimplência do conveniente e do interveniente, quando este assumir a execução do objeto, sem prejuízo da atuação do órgão central de controle interno, na forma do Regulamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica a cargo do transferidor o monitoramento, acompanhamento e a fiscalização da execução deste termo com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, nos termos dos artigos 43 a 47 da LC nº 178/2018, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo, designando para tanto:

a) _____, CPF nº _____, como gestor do termo, para realizar o acompanhamento tendo por base o Plano de Trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros.

b) _____, CPF nº _____, como fiscal do termo para realizar a fiscalização do instrumento.

c) a Comissão Especial de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria nº ____/____ (D.O.E ____/____), a quem competirá monitorar e avaliar a parceria celebrada, se for o caso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Competirá ao fiscal emitir Termo de Aceitação Definitiva do Objeto até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas terão livre acesso aos processos, documentos e informações relacionadas a termos de colaboração e a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto, conforme o art. 42, inc. XV, da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 A Administração Pública deverá providenciar a publicação do extrato deste Termo, nos termos da Seção II da Lei Complementar nº 178/2018.

9.2 O conveniente deverá disponibilizar ao cidadão, na rede mundial de computadores e em sua sede, informações referentes à parcela dos recursos financeiros recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigados, nos termos da Lei Estadual nº 15.175, de 28 de junho de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1.É facultado aos partícipes denunciar ou rescindir a qualquer tempo, por acordo entre os partícipes, unilateralmente pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual ou em decorrência de determinação judicial.

10.2. A rescisão amigável por acordo entre as partes e a rescisão determinada pela Administração Pública Estadual por meio de ato unilateral serão formalmente motivadas nos autos do processo. Nas rescisões unilaterais deverá ser assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

11.1. O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à entidade da sociedade civil as sanções previstas no art. 68 da Lei Complementar nº 178/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da sede da Administração Pública Estadual, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

É, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma. Fortaleza-CE, de _____ de 2024.

Secretaria da Saúde do Estado do Ceará

Organização da Sociedade Civil

